



EDITAL Nº 06/2013 – SEED/AP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **Bolsista Não Docente para as funções de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas, Orientador e Supervisor de Curso** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (**PRONATEC**) para atuar no **Município de Santana**.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Nº1895/2013– GEA, considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012 e Portaria nº 0070/2013-GAB/SEED, torna público o presente edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego– PRONATEC/SEED/AP** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para **Bolsistas Não Docentes, nas funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Apoio), Orientador e Supervisor de Curso** para atuação no **Município de Santana/AP (PSS-PRONATEC/SEED/AP - Bolsistas não docentes STN)**.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

1.2. Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação <http://pronatec.mec.gov.br/cnct>), do Manual de Gestão do PRONATEC e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28/06/2012.

2. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA-FORMAÇÃO

A Bolsa PRONATEC será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP).



3. DA FUNÇÃO

3.1. Formação exigida:
a) PARA APOIO AS ATIV. ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS: Nível Médio Básico ou Curso Técnico de Nível Médio;
b) PARA ORIENTADOR: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em orientação ou coordenação;
c) PARA SUPERVISOR DE CURSO: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão ou coordenação.
3.2. Carga horária: 20 horas semanais, conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.
3.3. Valor da Bolsa: R\$18,00 (dezoito reais) para a função de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas e R\$36,00 (trinta e seis reais) para as funções de Orientador e Supervisor de Curso, por hora de 60 minutos trabalhados.
3.4. Atribuições:
3.4.1. Do Profissional de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas:
a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
d) participar dos encontros de coordenação;
e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
3.4.2. Do Orientador:
a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.



3.4.3. Do Supervisor de Curso:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3.5. Exercício: Os Bolsistas **não docentes** serão selecionados para exercerem suas atividades nos Cursos FICs e Técnicos ofertados pelas Escolas de Ensino Médio Integrado e Centros de Educação Profissional no Município de **Santana/AP**, em local que for designado pela Coordenação do PRONATEC/SEED/AP, de acordo com a função pretendida pelo candidato e vagas ofertadas neste Edital.

4. DAS VAGAS OFERTADAS E DO CADASTRO RESERVA

Nº	BOLSISTA-PRONATEC NÃO DOCENTE	CÓDIGO	CH Semanal	VAGAS POR TURNO			
				Manhã	Tarde	Noite	TOTAL
01	Apoio as Ativ. Acad.e Administrativas	STN.APO	20h	18	12	10	40
02	Orientador	STN.ORI	20h	03	01	01	05
03	Supervisor de Curso	STN.SUP	20h	03	01	01	05
TOTAL GERAL							50

4.4. Do Cadastro Reserva: O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PRONATEC/SEED/AP durante o prazo de vigência, descrito no sub item 13.7 deste edital.



4.5. Das vagas para Pessoas com Deficiência: das vagas ofertadas conforme o item 4 deste Edital 5% (cinco por cento) são reservadas para as pessoas com deficiência, desde que as deficiências sejam compatíveis com o exercício de suas atividades profissionais, podendo as mesmas serem ocupadas pelos demais candidatos concorrentes na hipótese do não preenchimento por pessoa com deficiência.

4.2.1. No caso da função com oferta de menos de 20 (vinte) vagas, não haverá vaga para portadores de deficiência.

5. DOS REQUISITOS

5.4. Poderão participar deste PSS pessoas interessadas que preencham os seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal-CF;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e. Ter formação mínima exigida para Função pretendida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.processoseletivo.ap.gov.br das 00h01min do dia 23 de maio até às 23h59min do dia 24 de maio de 2013.

6.2. O candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 5, formação exigida conforme sub item 3.1 e item 8.1.

6.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, das quais não poderá alegar desconhecimento.



6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.6. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará **uma única Função e um único turno** que pretende concorrer conforme o item 4.

6.7. Uma vez confirmada a inscrição nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo ao sub item 3.1 e sub item 8.1, cuja comprovação será obrigatória, na forma presencial, no ato da apresentação dos originais conforme item 11.3 deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, na função em concorrência.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas e, para os demais serão utilizados as denominações cadastro reserva (CR).

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO: Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos no sub item 3.1, no item 5, no sub item 8.1 e em demais condições para concorrer as vagas constantes neste Edital.

7.3. DA ELIMINAÇÃO:

7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:

- a. Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- b. Designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua comprovação documental;
- c. Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental conforme item 11.3 deste Edital;
- d. Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado e;
- e. Na comprovação presencial algum documento estiver em desacordo com os requisitos dispostos no sub item 3.1, no item 5, no sub item 8.1 e em demais condições constantes neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação deste PSS será atribuída pelos critérios de formação exigida, pela experiência profissional e pela titulação de cada candidato, de acordo com os quadros I, II e III a seguir:

QUADRO I - PARA SUPERVISOR DE CURSO

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de Pontos
01	Formação: graduação em pedagogia com habilitação em supervisão ou coordenação	20	20
02	Experiência de no mínimo 01 (um) ano como supervisor ou coordenador na Educação Profissional	02 pontos por ano de atuação	10*
03	Experiência de no mínimo 01 (um) ano como supervisor ou coordenador na Educação Básica ou Superior	01 ponto por ano de atuação	05*
04	Título de Especialista em supervisão educacional ou coordenação pedagógica ou gestão educacional ou educação profissional	05 pontos	Não cumulativo
05	Título de Mestre em supervisão educacional ou coordenação pedagógica ou gestão educacional ou educação profissional ou educação	10 pontos	
06	Título de Doutor em supervisão educacional ou coordenação pedagógica ou gestão educacional ou educação profissional ou educação	15 pontos	

* pontuação cumulativa

QUADRO II - PARA ORIENTADOR

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de pontos
01	Formação: graduação em pedagogia com habilitação em orientação ou coordenação	20	20
02	Experiência de no mínimo 01 (um) ano como orientador ou coordenador na Educação Profissional.	02 pontos por ano de atuação	10*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de pontos
03	Experiência de no mínimo 01 (um) ano como Orientador ou Coordenador na Educação Básica ou Superior.	01 ponto por ano de atuação	05*
04	Título de Especialista em orientação pedagógica ou coordenação pedagógica ou gestão educacional ou educação profissional.	05 pontos	Não cumulativo
05	Título de Mestre em educação ou orientação pedagógica ou coordenação pedagógica ou gestão educacional ou educação profissional.	10 pontos	
06	Título de Doutor em educação ou orientação pedagógica ou coordenação pedagógica ou gestão educacional ou educação profissional.	15 pontos	

* pontuação cumulativa

QUADRO III - PARA APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de pontos
01	Formação: Nível Médio Básico ou Técnico de Nível Médio	20	20
02	Experiência de no mínimo 01 (um) ano em atividades de apoio administrativo na Educação Profissional	02 pontos por ano de atuação	10*
03	Experiência de no mínimo 01 (um) ano em atividades de apoio administrativo na Educação Básica ou Superior	01 ponto por ano de atuação	05*

* pontuação cumulativa

8.2. Pontuação Não Cumulativa

8.2.1. Para efeito de pontuação, considerar-se-á a de maior valor tanto da formação exigida quanto da titulação, não havendo cumulatividade de pontos relativos a estes dois requisitos quando analisados individualmente.

8.3. Pontuação Cumulativa

8.3.1. Para efeito de pontuação da experiência considerar-se-á a soma dos pontos da educação profissional e da educação básica ou superior.

8.4. Critérios de Desempate - na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

8.4.1. Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;

8.4.2. Com maior titulação;

8.4.3. Com maior tempo de experiência na Educação Básica ou Superior;

8.4.4. Mais idoso, com menos de 60 anos de idade.

8.5. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até 27 de maio de 2013, nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br e www.seed.ap.gov.br.



9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato exclusivamente via internet, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

9.2. Cada candidato poderá impetrar um único recurso.

9.3. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.4. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado nos sites www.processoseletivo.ap.gov.br e www.seed.ap.gov.br até a data de 04 de junho de 2013.

11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO À BOLSA.

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato selecionado será convocado pelo site www.processoseletivo.ap.gov.br, sendo - lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2. O convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência entre o informado na inscrição e o original presencialmente apresentado.

11.3 – Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação informado na inscrição;
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada, no mínimo no mês de abril de 2013.
- d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

e) Laudo médico expedido pela rede pública de saúde, carimbado e assinado por profissional especializado, caso tenha concorrido a vagas para pessoa portadora de deficiência;

f) Comprovante da formação exigida para a função pretendida, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida: histórico escolar acompanhado de diploma ou certificado ou declaração de curso ou certidão de conclusão de curso;

g) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:

g.1) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;

g.2) De declaração de experiência, expedida por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;

g.2.1) Declaração de experiência descrito no item g.2, somente terá validade se nele constar o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emitente.

h) comprovante de titulação: histórico acadêmico acompanhado de diploma ou certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação informado na inscrição.

11.4. Para efeito de habilitação à bolsa **PRONATEC**, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo II ou Anexo III ou Anexo IV) garantindo disponibilidade de horário compatível com o turno pelo qual concorreu.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA PRONATEC: será efetuado diretamente ao bolsista por meio depósito em conta bancária de agência do Banco do Brasil,



cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor da bolsa enquanto essa condição não for atendida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada pela Secretária de Estado da Educação.

13.2. É vedada a acumulação de bolsas remuneradas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo Estadual.

13.3. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da demanda de bolsas PRONATEC/SEED/AP, da observância da ordem de classificação, da disponibilização financeira e do prazo de validade do processo seletivo.

13.4. O Candidato convocado receberá as informações a respeito de sua lotação no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

13.5. Durante o período de validade do PSS, a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP poderá fazer convocações do **Cadastro Reserva**, de acordo com a necessidade das Escolas/Centros de Educação Profissional.

13.5.1. O candidato do **Cadastro Reserva** se convocado, deverá apresentar os documentos originais conforme o sub item 11.3 comprovando as informações contidas na sua inscrição, respeitando aos requisitos dispostos no sub item 3.1, no item 5, no sub item 8.1 e em demais condições constantes neste Edital.

13.6. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.7. O candidato fará jus a uma única bolsa PRONATEC e receberá somente pelas horas trabalhadas na função em que foi classificado, cessando a remuneração quando do desligamento do Programa.

13.8. Fazem parte deste Edital o Anexo I - Cronograma de Atividades; Anexo II - Termo de Compromisso do Profissional de Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas; Anexo III – Termo de Compromisso do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Orientador; Anexo IV – Termo de Compromisso do Supervisor de Curso; e
Anexo V - Termo de Eliminação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

Macapá – AP, 21 de maio de 2013.

Profª Drª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto 1895/2013 - GEA